



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N.º. 2.175/PMMA/2021.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, a fim de custear despesa com a Implantação de Iluminação Pública, de acordo com o Convênio SICOV N.º.865353/2018, em consonância com o Plano de Trabalho, recurso este proveniente do Ministério da Defesa, por meio do Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0010	1	401	4.4.90.51.00.00	2.014.0036	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Qualidade da Iluminação Pública	Projeto	Implantação de Iluminação Pública, de acordo com o Convênio SICOV N.º.865353/2018	Obras e instalações	Transferência De Convênio da União	255.000,00
Total								255.000,00

Art. 2º. A contrapartida do valor será de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, para este Convênio e está assegurada na Programática n.º 02.999.99.999.9999.3.003.9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência, fonte n.º 1.000,0000 – recursos Livres.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 5 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 05/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003